



Prefeitura de
CAUCAIA



LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 64, de 12 de Fevereiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a **Câmara Municipal de Caucaia** aprovou e **sanciona** a seguinte Lei de autoria do PODER EXECUTIVO:

Art. 1º. O artigo 174, da Lei Complementar nº 64, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 174. Fica estabelecida que será distância de 250 (duzentos e cinquenta) metros medidos entre os pontos mais próximos de dois terrenos, a distância entre o terreno onde se pretende instalar um posto de abastecimento de combustíveis e outro onde se localize um armazenamento de combustíveis ou qualquer equipamento que implique grande aglutinação de pessoas, tais como parques botânicos, hospitais, exceto unidades de saúde em atendimento primário, equipamentos carcerários, supermercados, comércios atacadistas e varejistas, creches, orfanatos e asilos, entre outros.”
(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 21 de outubro de 2020.


NAUMI GOMES DE AMORIM
Prefeito de Caucaia